
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 689/2017

Ementa: Dispõe sobre o reajuste do piso do Magistério.

O PREFEITO DE CAMARAGIBE faz saber que o povo do Município, por seus representantes, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em atenção ao art. 2º da Lei Federal nº 11.738 de 2008, aplica-se ao vencimento base dos professores municipais, o reajuste de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento)

Parágrafo Único - Tendo em vista o reajuste em epígrafe, os professores municipais não farão jus ao reajuste anual a ser aplicado aos demais servidores municipais no ano corrente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01.01.2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Camaragibe, 05 de abril de 2017.

DEMÓSTENES E SILVA MEIRA
Prefeito

Publicado por:
Amanda de Souza Batista Meira
Código Identificador:6AFC303C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 06/04/2017. Edição 1807

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>